



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 690 DE 13 DE MAIO DE 1992.

"Abre crédito Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu SANCIONO a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de até Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face à execução de obras de construção de uma casa para vigia no Distrito Industrial, em Japuíba, 2º Distrito deste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de MAIO de 1992.

CESAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal